



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº 105/2015/GP/TRT 19ª, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Fixa o valor a ser pago a título de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Ato TRT 19ª GP nº 190, de 09.10.1998,

Considerando a expedição do Ato CSJT.GP.SG. nº 118, de 22.05.2015 e o contido no Protocolo TRT 19ª nº 2.942, de 09.06.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **Fixar** o valor a ser pago, a título de indenização de transporte, ao executante de mandados em R\$ 1.537,89 (hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Ficam revogados o Ato nº 034/2013/GP/TRT 19ª, de 12 de março de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes do valor estabelecido neste Ato terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

• **Original Assinado**
ELIANE ARÔXA
Desembargadora Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Publicado DEJT e no BI nº 07, ambos de 06/07/2015